

Via da Aprovação

@palestranteluanlima

Simulado 01 INSS 2026 - Técnico do Seguro Social

Padrão Cebraspe | Certo ou Errado | Nível alto

CADERNO DE PROVA - VERSÃO REVISADA

- Este simulado possui 120 itens no padrão Cebraspe: 50 de conhecimentos básicos e 70 de conhecimentos específicos.
- Julgue cada item como certo ou errado, conforme o comando apresentado. Na folha de respostas, marque apenas um campo por item.
- Critério sugerido de correção: +1 ponto para acerto, -1 ponto para erro e 0 ponto para item em branco ou com dupla marcação.
- Duração sugerida: 3 horas e 30 minutos.
- Material de treino pré-edital INSS 2026, estruturado com base no edital INSS 2022. Deve ser revisado novamente após a publicação de novo edital.

P1 - Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa

Item 1. Em um texto oficial dirigido a autoridade pública, a clareza e a precisão não dispensam a impessoalidade; por isso, juízos subjetivos sem relação com o interesse público tendem a contrariar a técnica de redação oficial.

Item 2. A substituição de 'há cerca de dez anos' por 'a cerca de dez anos' preservaria a correção gramatical, pois ambas as formas indicam tempo decorrido.

Item 3. No período 'Os requerimentos que chegaram fora do prazo foram arquivados', a oração introduzida por 'que' restringe o sentido de 'requerimentos'; por isso, a ausência de vírgulas é compatível com a norma-padrão.

Item 4. Em 'Encaminharam-se os autos à autoridade competente', a forma verbal está corretamente flexionada no plural em razão da concordância com o sujeito paciente 'os autos'.

Item 5. A frase 'É necessário a juntada dos documentos originais' está de acordo com a norma-padrão, pois o predicativo invariável antecede termo determinado por artigo.

Item 6. A retirada da vírgula em 'O servidor, que concluiu a análise, encaminhou o processo' alteraria o sentido original, pois passaria de oração explicativa para oração restritiva.

Item 7. Em 'O interessado visou o documento antes de protocolá-lo', o verbo 'visar' pode ser transitivo direto, com sentido de pôr visto; portanto, a construção está correta.

Item 8. A crase é facultativa em 'O processo foi remetido àquela unidade', porque o pronome demonstrativo 'aquela' já contém a preposição.

Item 9. As palavras 'previdenciário', 'história' e 'necessário' recebem acento pelo mesmo fundamento: são paroxítonas terminadas em ditongo oral.

Item 10. Na frase 'Informou-se aos segurados as novas exigências', a concordância verbal está adequada, pois o verbo informar, acompanhado de partícula 'se', permanece obrigatoriamente no singular.

Item 11. O vocábulo 'ratificar' pode ser empregado com o sentido de confirmar, ao passo que 'retificar' significa corrigir; a troca entre eles pode comprometer a precisão textual.

Item 12. Em 'Não se sabe se o benefício será concedido', as duas ocorrências de 'se' exercem a mesma função sintática.

Item 13. A redação 'Solicito a Vossa Senhoria que encaminheis os autos' preserva a concordância de tratamento recomendada na redação oficial.

Item 14. Em 'Os dados anexos ao processo foram conferidos', o termo 'anexos' concorda com 'dados', diferentemente da locução 'em anexo', que tende a permanecer invariável.

Item 15. A pontuação em 'Antes de decidir, a autoridade analisou os documentos' é adequada, pois a vírgula separa oração subordinada adverbial anteposta à oração principal.

Ética no Serviço Público

Item 16. À luz do Decreto nº 1.171/1994, a moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o legal e o ilegal, abrangendo também a ideia de finalidade e bem comum.

Item 17. O servidor público pode retardar prestação de contas ou comunicação oficial quando entender que a divulgação prejudicará a imagem do setor, ainda que inexistir sigilo legal.

Item 18. As comissões de ética previstas no Sistema de Gestão da Ética têm natureza exclusivamente penal e substituem a atuação de corregedorias e órgãos disciplinares.

Item 19. A cortesia, a urbanidade e a boa vontade no atendimento ao público integram o padrão ético exigido do servidor, mesmo quando o usuário apresenta demanda improcedente.

Item 20. A utilização de informação obtida em razão do cargo para favorecer interesse privado viola dever ético, ainda que não gere dano patrimonial imediato ao erário.

Noções de Direito Constitucional

Item 21. Os direitos e garantias fundamentais possuem aplicação imediata, o que não impede que determinadas normas dependam de regulamentação para plena eficácia operacional.

Item 22. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios deve observar legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Item 23. O acesso a cargo público efetivo dispensa concurso público quando houver contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Item 24. A nacionalidade brasileira pode ser primária ou secundária, sendo a naturalização uma forma de aquisição secundária da nacionalidade.

Item 25. O direito de greve dos servidores públicos civis é vedado pela Constituição Federal, sem possibilidade de exercício enquanto não editada lei específica.

Item 26. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações destinadas a assegurar direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Noções de Direito Administrativo

Item 27. A administração indireta integra a organização administrativa e compreende entidades dotadas de personalidade jurídica própria, como autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Item 28. O poder de polícia autoriza a Administração a restringir liberdades e propriedades em favor do interesse público, mas não afasta a necessidade de respeito à legalidade e à proporcionalidade.

Item 29. A revogação do ato administrativo decorre de ilegalidade originária e, por isso, produz efeitos retroativos obrigatórios.

Item 30. A presunção de legitimidade do ato administrativo é relativa, admitindo prova em contrário pelo administrado.

Item 31. A redistribuição, na Lei nº 8.112/1990, consiste no deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Item 32. A responsabilidade civil objetiva do Estado, como regra, exige dano, conduta estatal e nexo causal, sem exigir prova de culpa do agente público.

Item 33. A convalidação de ato administrativo é possível quando o vício for insanável, especialmente em matéria de finalidade e motivo inexistente.

Item 34. No processo administrativo federal, a Administração deve observar critérios de atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé.

Noções de Informática

Item 35. Em sistemas Windows, a extensão do arquivo geralmente auxilia o sistema a associá-lo a determinado aplicativo, mas a simples alteração da extensão não converte o conteúdo real do arquivo.

Item 36. No LibreOffice Writer, estilos de parágrafo permitem padronizar formatação e favorecem a criação automática de sumários.

Item 37. Phishing é técnica que busca obter dados sensíveis por engenharia social, frequentemente mediante páginas ou mensagens fraudulentas.

Item 38. Um worm, diferentemente de muitos vírus tradicionais, pode propagar-se pela rede sem depender necessariamente da anexação a um arquivo executável hospedeiro.

Item 39. O protocolo HTTPS elimina integralmente o risco de fraude em páginas eletrônicas, pois garante que o conteúdo seja legítimo e verdadeiro.

Item 40. Na computação em nuvem, a disponibilidade de arquivos em múltiplos dispositivos depende sempre de cópia física manual em mídias removíveis.

Item 41. Em planilhas eletrônicas, a fórmula =SOMA(A1:A5) representa a soma dos valores contidos no intervalo de A1 a A5.

Item 42. Correio eletrônico com cópia oculta permite que destinatários inseridos nesse campo sejam vistos por todos os demais destinatários da mensagem.

Raciocínio Lógico-Matemático

Item 43. Se uma proposição composta do tipo $p \rightarrow q$ é falsa, então p é verdadeira e q é falsa.

Item 44. A negação de 'todos os servidores concluíram a análise' é 'nenhum servidor concluiu a análise'.

Item 45. Uma proposição composta formada por três proposições simples distintas possui tabela-verdade com oito linhas.

Item 46. Se A possui 20 elementos, B possui 15 e $A \cap B$ possui 5, então $A \cup B$ possui 30 elementos.

Item 47. A proposição $p \vee \neg p$ é uma contradição, pois assume valor falso para qualquer valoração de p .

Item 48. Um desconto de 20% seguido de aumento de 20% recompõe exatamente o preço original.

Item 49. A negação de 'João é técnico e Maria é analista' é 'João não é técnico ou Maria não é analista'.

Item 50. Se 35% de determinado quantitativo correspondem a 70 unidades, então o quantitativo total é igual a 200 unidades.

P2 - Conhecimentos Específicos

Direito Previdenciário, Seguridade Social e temas correlatos

Item 51. A seguridade social, na Constituição Federal, compreende saúde, previdência e assistência social; apenas a previdência social tem caráter contributivo como regra para acesso às prestações do RGPS.

Item 52. A universalidade da cobertura e do atendimento impede que a legislação previdenciária estabeleça requisitos específicos para concessão de benefícios.

Item 53. A diversidade da base de financiamento permite que a seguridade social seja custeada por contribuições incidentes sobre diferentes materialidades econômicas.

Item 54. A seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços autorizam o legislador a escolher riscos sociais prioritários e distribuir proteção conforme critérios constitucionais.

Item 55. No Direito Previdenciário, a analogia pode ser utilizada para criar contribuição social não prevista em lei, desde que em benefício do equilíbrio financeiro do sistema.

Item 56. A legislação previdenciária deve ser interpretada considerando a hierarquia normativa, de modo que decreto regulamentar não pode inovar contra a lei que pretende regulamentar.

- Item 57. A filiação do segurado obrigatório ao RGPS decorre automaticamente do exercício de atividade remunerada abrangida pelo regime, independentemente de requerimento prévio.
- Item 58. A inscrição do segurado confunde-se com a filiação, pois ambas representam exatamente o mesmo ato jurídico previdenciário.
- Item 59. O empregado doméstico é segurado obrigatório do RGPS, desde que preste serviço de natureza contínua, subordinada, onerosa, pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou família no âmbito residencial desta.
- Item 60. O servidor público ocupante de cargo efetivo vinculado a regime próprio pode filiar-se ao RGPS como segurado facultativo em relação ao mesmo vínculo funcional.
- Item 61. O segurado especial pode abranger o pescador artesanal que exerça atividade individualmente ou em regime de economia familiar, observados os requisitos legais.
- Item 62. O contribuinte individual é necessariamente pessoa jurídica, pois contribui por conta própria para o financiamento da seguridade.
- Item 63. O trabalhador avulso é segurado obrigatório, ainda que preste serviço a diversas empresas, com intermediação obrigatória do sindicato ou órgão gestor de mão de obra, conforme a atividade.
- Item 64. O estagiário que atua nos termos da legislação própria, sem desvirtuamento do estágio, é segurado obrigatório do RGPS na qualidade de empregado.
- Item 65. A dona de casa sem renda própria que se dedica exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência pode, em tese, filiar-se ao RGPS como segurada facultativa, observadas as regras legais.
- Item 66. Empresa, para fins previdenciários, compreende apenas sociedade empresária com finalidade lucrativa registrada na junta comercial.
- Item 67. O empregador doméstico é pessoa ou família que admite empregado doméstico a seu serviço, sem finalidade lucrativa, no âmbito residencial.
- Item 68. As receitas da seguridade social abrangem recursos provenientes dos orçamentos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, além de contribuições sociais.
- Item 69. A contribuição social do segurado empregado incide, em regra, sobre seu salário de contribuição, observados limites mínimo e máximo previstos na legislação.
- Item 70. As diárias para viagens integram sempre o salário de contribuição, independentemente de sua natureza indenizatória ou das condições legais.
- Item 71. A empresa é obrigada a arrecadar a contribuição do segurado empregado a seu serviço, descontando-a da remuneração e recolhendo-a juntamente com as contribuições a seu cargo.
- Item 72. A competência para arrecadar, fiscalizar e cobrar contribuições previdenciárias é, no modelo atual, exercida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, sem prejuízo das competências do INSS no reconhecimento de direitos.
- Item 73. A contribuição inferior ao limite mínimo mensal produz, automaticamente e sem complementação, todos os efeitos previdenciários para manutenção de qualidade, carência e tempo de contribuição.
- Item 74. O salário de contribuição e o salário de benefício são expressões equivalentes e designam a mesma base de cálculo.
- Item 75. O recolhimento de contribuições fora do prazo pode implicar incidência de juros e multa, sem prejuízo de atualização conforme a legislação aplicável.
- Item 76. A contribuição do empregador doméstico é idêntica, em fundamento e alíquotas, à contribuição devida pela empresa em relação a todos os segurados empregados.
- Item 77. Receitas de concursos de prognósticos podem integrar a base de financiamento da seguridade social.
- Item 78. Decadência e prescrição são institutos distintos: em linhas gerais, a decadência atinge o próprio direito potestativo de revisão ou constituição, enquanto a prescrição atinge a pretensão de exigir prestações.

- Item 79. Em matéria de benefícios de trato sucessivo, a prescrição de parcelas vencidas implica, em regra, extinção automática do fundo de direito do segurado.
- Item 80. A apropriação indébita previdenciária relaciona-se, em linhas gerais, à conduta de deixar de repassar à previdência social contribuições recolhidas dos contribuintes no prazo e forma legais.
- Item 81. A sonegação de contribuição previdenciária exige, necessariamente, violência ou grave ameaça contra servidor público fazendário.
- Item 82. No processo administrativo previdenciário, a existência de instância recursal administrativa não afasta o controle judicial, em razão do princípio da inafastabilidade da jurisdição.
- Item 83. O recurso administrativo previdenciário pode ser tratado como instrumento de controle interno da legalidade e do mérito administrativo das decisões do INSS, nos limites normativos.
- Item 84. Os beneficiários do RGPS dividem-se em segurados e dependentes; nem todo beneficiário é segurado.
- Item 85. Pensão por morte e auxílio-reclusão são benefícios destinados ao segurado, jamais aos dependentes.
- Item 86. O serviço social e a reabilitação profissional são serviços previdenciários, não se confundindo com benefício pecuniário pago mensalmente ao segurado.
- Item 87. O período de carência corresponde, em regra, ao número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o beneficiário faça jus a determinado benefício.
- Item 88. Todos os benefícios previdenciários exigem carência mínima de doze contribuições mensais.
- Item 89. A manutenção da qualidade de segurado pode subsistir por período legal mesmo sem contribuições, conforme hipóteses de período de graça.
- Item 90. A perda da qualidade de segurado impede, em qualquer hipótese, o aproveitamento de contribuições anteriores para benefícios futuros.
- Item 91. O auxílio por incapacidade temporária exige incapacidade para o trabalho ou atividade habitual por período legalmente relevante, não sendo concedido apenas pela existência de doença sem incapacidade.
- Item 92. A aposentadoria por incapacidade permanente pressupõe incapacidade total e permanente para o trabalho, insuscetível de reabilitação para atividade que garanta subsistência, conforme avaliação competente.
- Item 93. O salário-maternidade é devido exclusivamente à segurada empregada gestante, sendo vedada sua concessão em hipóteses de adoção.
- Item 94. A renda mensal inicial de benefícios previdenciários pode variar conforme espécie de benefício e regras de cálculo aplicáveis, não sendo correto presumir percentual único para todos.
- Item 95. O reajustamento dos benefícios busca preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.
- Item 96. A reabilitação profissional objetiva proporcionar meios para readaptação profissional do beneficiário incapacitado, não se confundindo com garantia de cura clínica integral.
- Item 97. O serviço social previdenciário tem por objetivo esclarecer direitos sociais e meios de exercê-los, priorizando segurados e dependentes em situação de vulnerabilidade previdenciária.
- Item 98. A pensão especial da Síndrome de Talidomida é benefício decorrente de legislação especial e não deve ser confundida automaticamente com aposentadoria comum do RGPS.
- Item 99. As pensões especiais dos seringueiros e de ex-combatente possuem disciplina legal própria e não se confundem automaticamente com benefícios comuns do RGPS.
- Item 100. A pensão especial às vítimas de hemodiálise de Caruaru e a pensão vitalícia às vítimas do Césio 137 protegem o mesmo evento danoso ocorrido no mesmo município.
- Item 101. A reparação econômica do anistiado político possui natureza reparatória e decorre de legislação especial, não sendo benefício previdenciário comum condicionado à contribuição ao RGPS.

Item 102. As pensões especiais às pessoas atingidas pela hanseníase e às crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus são exemplos de prestações previstas em legislação especial e submetidas a requisitos próprios.

Item 103. Toda pensão especial prevista em lei especial exige filiação prévia ao RGPS e cumprimento de carência previdenciária mínima.

Item 104. O seguro-desemprego do pescador artesanal, conhecido como seguro-defeso, não é aposentadoria nem benefício previdenciário por incapacidade, embora dialogue com a proteção social do trabalhador.

Item 105. Durante o período de defeso, o benefício ao pescador artesanal tem por finalidade compensar restrição temporária à atividade pesqueira imposta para preservação de espécie.

Item 106. A assistência social é política de seguridade social não contributiva, destinada a prover mínimos sociais a quem dela necessitar, conforme critérios legais.

Item 107. O BPC/LOAS é benefício previdenciário pago ao segurado do RGPS que tenha contribuído por, no mínimo, doze meses.

Item 108. O BPC pode ser devido à pessoa idosa ou à pessoa com deficiência que preencham os requisitos legais, inclusive critérios de renda e avaliação conforme o caso.

Item 109. O benefício de prestação continuada, como regra, não gera décimo terceiro salário nem pensão por morte.

Item 110. O auxílio-inclusão busca incentivar o ingresso ou retorno ao trabalho de pessoa com deficiência beneficiária ou ex-beneficiária do BPC que preencha requisitos legais.

Item 111. O recebimento do auxílio-inclusão é acumulável livremente com o BPC da mesma pessoa, pois ambos têm natureza assistencial.

Item 112. A contagem recíproca permite, observados os requisitos legais, o aproveitamento de tempo de contribuição entre regimes previdenciários distintos, vedada a contagem concomitante em duplicidade.

Item 113. A certidão de tempo de contribuição é instrumento relevante para viabilizar a contagem recíproca entre RGPS e RPPS.

Item 114. A compensação previdenciária busca ajustar financeiramente regimes previdenciários quando tempo de contribuição de um regime é utilizado para concessão de benefício em outro.

Item 115. A existência de RPPS municipal impede, por si só, que qualquer servidor do município tenha vínculo com o RGPS.

Item 116. A Emenda Constitucional nº 103/2019 alterou de modo relevante regras previdenciárias, inclusive parâmetros de aposentadoria e disciplina de regimes próprios, razão pela qual deve ser estudada em conjunto com leis e regulamentos.

Item 117. A Lei Complementar nº 142/2013 trata de aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do RGPS e não deve ser confundida com aposentadoria por incapacidade permanente.

Item 118. A Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022 disciplina rotinas e procedimentos administrativos no âmbito do INSS, mas não possui hierarquia normativa para contrariar Constituição, lei ou decreto regulamentar.

Item 119. O servidor público, como agente de desenvolvimento social, deve atuar de forma compatível com a cidadania, a inclusão e a efetivação de direitos, sem se limitar a postura meramente burocrática e indiferente ao usuário.

Item 120. Saúde e qualidade de vida no serviço público são temas estranhos ao edital de Técnico do Seguro Social e não podem fundamentar item de prova.